

DECRETO Nº 9.182, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Ratifica as disposições do Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022, que estabeleceu novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a dinamicidade da pandemia da Covid-19 exige avaliação permanente e criteriosa dos dados epidemiológicos do Município, sem descuidar de todos os interesses da população de Pato Branco, com preponderância da vida e da saúde;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando a redução do número de casos de positivados para Covid-19, com taxa de positividade igual a 16% (dezesesseis por cento), assim como a queda da taxa de ocupação de leitos de UTI para Covid-19, que atualmente corresponde a 02 (dois) pacientes;

Considerando que a taxa de transmissão (Rt) da Covid-19 no Município de Pato Branco corresponde atualmente a 0,07%, sendo que no Estado do Paraná é de 0,98%, conforme calculadora (Rt) desenvolvida pela sala de situação em saúde da Universidade de Brasília (UNB), disponível no endereço eletrônico <https://sds.unb.br/calculadora-epidemiologica/>;

Considerando que o programa de vacinação no Município tem sido bem sucedido, com aproximadamente 90% (noventa por cento) da população patobranquense coberta com o esquema vacinal completo (duas doses), e 50% (cinquenta por cento) com a dose reforço;

Considerando que o Município possui, no momento, apenas 49 (quarenta e nove) casos ativos, com uma média de 20 (vinte) novos casos por dia;

Considerando que os dados acima indicam a desaceleração da pandemia no Município de Pato Branco, tendo em vista principalmente o avanço da vacinação, permitindo assim a flexibilização do uso de máscaras de proteção individual; e

Considerando o Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná, que estabeleceu novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificadas as disposições do Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná, que estabeleceu novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. É obrigatória a observância aos protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em ambientes fechados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal